

# Boletim Informativo Especial

## COVID-19

Jurisprudência, Doutrina e Legislação

Edição n. 15, de 21 de agosto de 2020

## **APRESENTAÇÃO**

A Comissão Permanente de Jurisprudência e a Academia Judicial do Poder Judiciário de Santa Catarina, em parceria com o Núcleo de Comunicação Institucional, apresentam este boletim com temas relacionados à COVID-19.

O boletim, encaminhado por e-mail, objetiva manter juízes(as) e servidor(as) informado(as) sobre decisões judiciais, produções doutrinárias e atos normativos. Além disso, contribui para compartilhar conhecimentos, fornecer suporte para a tomada de decisões e promover a estabilidade jurisprudencial.

Para isso, solicitamos, em especial, que os magistrados contribuam mediante o envio das decisões que proferiram relacionadas ao tema COVID-19 para <u>informativo.especial@tjsc.jus.br</u>, de preferência no formato RTF, as quais serão submetidas a uma triagem para posterior divulgação.

Contamos com o engajamento de todos para que seja possível atingir os objetivos propostos.



## JURISPRUDÊNCIA



#### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

- **a)** Obrigação do governo federal de complementar plano para contenção da propagação do novo coronavírus em tribos indígenas.
- **b)** Restabelecimento da eficácia de decreto municipal restritivo ao funcionamento do comércio local.
- **c)** Suspensão dos efeitos do veto presidencial à obrigatoriedade do uso de máscaras em unidades prisionais.



#### **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**a)** Prevalência do melhor interesse de criança, aferido no caso concreto, sobre a observância do cadastro de adotantes. Manutenção em família substituta, em detrimento do acolhimento institucional, diante do risco de contaminação pelo Covid-19.



#### PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA

#### 2º GRAU

**a)** Indeferimento de pedido liminar de redução das mensalidades cobradas por instituição de ensino, ressalvada ulterior demonstração do desequilíbrio contratual.

#### 1º GRAU

**a)** Concessão de tutela provisória para obrigar o Estado de Santa Catarina a definir ações de saúde a serem adotadas pelos entes públicos e implementar, em âmbito regional, as medidas sanitárias previstas na Lei n. 13.979/2020, independentemente da atuação dos Municípios.



### **DOUTRINA**

- **a)** "Poder Judiciário e segurança jurídica em tempos de pandemia" (TOFFOLI, José Antonio Dias) Retrata o aumento da litigiosidade no país, advindo dos impasses gerados pela pandemia, bem como argumenta sobre a imprescindibilidade de segurança jurídica como pressuposto para a superação das crises social e econômica resultantes da calamidade.
- **b)** "É injustificada a resistência à videoconferência no júri durante a Covid-19" (CARVALHO, Thiago Flôres) Versa sobre a proposta em trâmite no Conselho Nacional de Justiça para adequar o tribunal do júri à pandemia.



### **DOUTRINA**

- **c)** "Direito de Convivência e Covid-19" (MARTINS, Leticia Savi) Aborda a influência da pandemia do novo coronavírus sobre o direito à convivência familiar, seja para mantê-lo, alterá-lo ou suspendê-lo.
- **d)** "Desencarceramento em razão da Covid-19: direitos humanos ou seletividade?" (GROSSI, Viviane Ceolin Dallasta Del; DORINI, João Paulo de Campos) Trata, sob o ponto de vista da Defensoria Regional de Direitos Humanos de São Paulo, do enfrentamento dos riscos da circulação do vírus na população carcerária.
- **e)** "Na pandemia, deve haver excludente de culpabilidade em crime fiscal" (NETO, Miguel Pereira) Aponta a possibilidade da aplicação da dogmática penal de inexigibilidade de conduta diversa para, caso a caso, afastar a reprovabilidade da conduta de empresas que, fragilizadas pela crise econômica, deixarem de recolher tributos para garantir a sobrevivência.
- **f)** "Dossiê COVID-19 Uma organização de artigos sobre os impactos do novo coronavírus nos ambientes jurídico e empresarial parte 02" (POLLI, Marina; DUTRA, Nathalia) Segunda edição do e-book com artigos sobre os desafios impostos neste novo cenário de pandemia.
- **g)** "Divórcio online em tempos de pandemia" (MARTINS, Julio) Apresenta a alternativa da realização do divórcio extrajudicial totalmente online, com assistência de advogado, consequente do Provimento CNJ n. 100/2020.
- **h)** "Fenômenos criminológicos decorrentes da pandemia Covid-19" (SANTOS, Ederson Luiz Reis dos) Aborda a existência e o aumento de algumas práticas delitivas, como também o surgimento de condutas omitidas pelo Direito Penal no atual contexto de excepcionalidade.
- i) "Covid-19: o condômino positivado tem obrigação de informar ao condomínio?" (FERREIRA, Adrielle de Oliveira Barbosa) Destaca aspectos legais sobre o dever ou não do condômino que contraiu o vírus Sars-CoV-2 de comunicar o condomínio.



## LEGISLAÇÃO

- **a)** Portaria n. 453, de 31 de julho de 2020, do Ministério da Cidadania Dispõe sobre o calendário de pagamentos e saques do auxílio emergencial instituído pela Lei n. 13.982, de 2 de abril de 2020.
- **b)** Lei n. 14.034, de 5 de agosto de 2020 Dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia de Covid-19; e altera as Leis n. 7.565, de 19 de dezembro de 1986, n. 6.009, de 26 de dezembro de 1973, n. 12.462, de 4 de agosto de 2011, n. 13.319, de 25 de julho de 2016, n. 13.499, de 26 de outubro de 2017, e n. 9.825, de 23 de agosto de 1999.
- **c)** Decreto n. 10.446, de 6 de agosto de 2020 Dispõe sobre a regulamentação da celebração de aditivos contratuais que versem sobre a alteração do cronograma de pagamentos das outorgas nos contratos de parceria no setor aeroportuário celebrados até 31 de dezembro de 2016, de que trata a Lei n. 13.499, de 26 de outubro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei n. 14.034, de 5 de agosto de 2020.
- **d)** Lei n. 14.035, de 11 de agosto de 2020 Altera a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- **e)** Lei n. 14.036, de 13 de agosto de 2020 Altera a Lei n. 14.017, de 29 de junho de 2020, para estabelecer a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal.



## LEGISLAÇÃO

- **f)** Lei n. 10.464, de 17 de agosto de 2020 Regulamenta a Lei n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020.
- **g)** Resolução CNJ n. 329, de 30 de julho de 2020 Regulamenta e estabelece critérios para a realização de audiências e outros atos processuais por videoconferência, em processos penais e de execução penal, durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Federal n. 06/2020, em razão da pandemia mundial por Covid-19.
- **h)** Recomendação CNJ n. 70, de 4 de agosto de 2020 Recomenda aos tribunais brasileiros a regulamentação da forma de atendimento virtual aos advogados, procuradores, defensores públicos, membros do Ministério Público e da Polícia Judiciária e das partes no exercício do seu Jus Postulandi (art. 103 do NCPC), no período da pandemia de Covid-19.
- i) Recomendação CNJ n. 71, de 5 de agosto de 2020 Dispõe sobre a criação do Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania Cejusc Empresarial e fomenta o uso de métodos adequados de tratamento de conflitos de natureza empresarial.
- **j)** Decreto estadual n. 792, de 14 de agosto de 2020 Altera o Decreto n. 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.0 doenças infeccionas virais, para fins de enfrentamento à Covid-19, e estabelece outras providências.



## LEGISLAÇÃO

- **k)** Portaria SIE n. 529, de 3 de agosto de 2020 Estabelece as regras acerca do retorno das atividades das empresas de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, que possuam características rodoviárias, e os de transporte por fretamento que estejam autorizadas a operar.
- l) Portaria SES n. 580, de 8 de agosto de 2020 Define que os eventos esportivos organizados pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), assim como os eventos e as competições esportivas da iniciativa privada somente estão autorizados a ocorrer no território catarinense após a publicação de regulamentação pelo COES e FESPORTE que estabeleçam os regramentos sanitários específicos para eles.

#### **ELABORAÇÃO:**

## PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA COMISSÃO PERMANENTE DE JURISPRUDÊNCIA E ACADEMIAL JUDICIAL









#### **APOIO:**

NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL